



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

**www.albertina.mg.gov.br**

## **LEI Nº 1450 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Albertina/MG para o exercício de 2022 e dá outras providências.”*

O povo do Município de Albertina, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2022, discriminado nos orçamentos dos Poderes Legislativo e Executivo, de acordo com os quadros que o integram e o acompanham, estima a receita em R\$ 22.089.634,00 (Vinte e dois milhões, oitenta e nove mil e seiscentos e trinta e quatro reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital e o recebimento de transferências constitucionais e voluntárias, nos termos da legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

<b>1 RECEITAS CORRENTES</b>		<b>23.290.100,80</b>
Receitas Tributárias	796.400,00	
Receitas de Contribuições	248.000,00	
Receita Patrimonial	242.700,00	
Receita de Serviços	607.866,80	
Transferências Correntes	21.392.734,00	
Outras Receitas Correntes	2.400,00	
<b>2 RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>2.035.000,00</b>
Operação de Crédito Interna	1.000.000,00	
Transferências de Capital	1.035.000,00	
<b>9. DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE</b>		<b>(3.235.466,80)</b>
Deduções de Receita	(3.235.466,80)	
<b>TOTAL DA RECEITA ORÇADA</b>		<b><u>22.089.634,00</u></b>

Art. 3º A despesa do Município de Albertina será realizada de acordo com a programação estabelecida nos seguintes desdobramentos:



# ***Prefeitura Municipal de Albertina***

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

**www.albertina.mg.gov.br**

## **DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valores R\$</b>
1	Legislativa	792.000,00
2	Judiciária	18.000,00
3	Essencial à Justiça	10.000,00
4	Administração	3.060.150,00
6	Segurança Pública	14.000,00
8	Assistência Social	1.057.100,00
10	Saúde	5.523.884,00
12	Educação	5.511.700,00
13	Cultura	334.000,00
15	Urbanismo	1.006.000,00
16	Habitação	50.000,00
17	Saneamento	535.800,00
18	Gestão Ambiental	106.000,00
20	Agricultura	70.000,00
22	Indústria	1.000,00
23	Comércio e Serviços	2.103.000,00
24	Comunicações	10.000,00
25	Energia	443.500,00
26	Transporte	1.056.500,00
27	Desporto e Lazer	177.000,00
28	Encargos Especiais	200.000,00
99	Reserva de Contingência	10.000,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>22.089.634,00</b>

## **DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO**

<b>Descrição</b>	<b>Valores</b>
Câmara Municipal	792.000,00
Gabinete do Prefeito	322.750,00
Gabinete do Vice-Prefeito	54.000,00
Procuradoria Geral do Município	146.100,00
Diretoria de Administração e Recursos Humanos	1.419.300,00
Diretoria de Contabilidade, Finanças e Tributação	1.004.000,00
Diretoria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	2.614.000,00
Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente	176.000,00



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

www.albertina.mg.gov.br

Diretoria de Obras, Transportes e Serviços Públicos	2.640.000,00
Diretoria de Água e Esgoto	539.800,00
FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	2.535.000,00
Ensino Fundamental	1.836.700,00
Ensino Infantil	1.035.000,00
Ensino de Jovens e Adultos	5.000,00
Ensino Médio e Superior	100.000,00
Saúde	1.596.584,00
Fundo Municipal de Saúde	3.927.300,00
Diretoria de Assistência Social Geral	1.057.100,00
Controladoria Geral do Município	279.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>22.089.634,00</b>

## DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS DESPESAS CORRENTES

Despesas	Valores R\$
Pessoal e Encargos Sociais	10.275.154,00
Outras Despesas Correntes	8.433.880,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.709.034,00</b>

## DESPESAS DE CAPITAL

Despesas	Valores R\$
Investimentos	3.370.200,00
Amortização da Dívida	400,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.370.600,00</b>
Total da Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00
<b>Total Despesas de Capital + Reserva de Contingência</b>	<b>3.380.600,00</b>

Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) Anular, parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

b) Utilizar superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;



# ***Prefeitura Municipal de Albertina***

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

**[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)**

c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 07 de dezembro de 2021.

**João Paulo Facanali de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**